

ERRATA DO EDITAL LPG 01/2023

EDITAL LPG 01/2023 – TORQUATO NETO APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL – EXCETO SALAS DE CINEMA

ONDE SE LÊ:

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 25.069.951,72 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada através da Lei Estadual nº 8.142/2023:

I – Apoio a produções audiovisuais – conta 114774 (Art. 5º da Lei 195/2022)

Fonte 715: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL (AUDIOVISUAL).

Elementos de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

[...]

3.5 Para inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser observado o limite da sua capacidade financeira quanto a faixa de valor escolhida.

[...]

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO [...]

14.1.1 PESSOA FÍSICA [...]

a) As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do **envio da inscrição.**

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

14.1.2 As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição.

LEIA-SE:

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 25.069.941,72 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada através da Lei Estadual nº 8.142/2023:

I – Apoio a produções audiovisuais – conta 114774 (Art. 5º da Lei 195/2022)

Fonte 715: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL (AUDIOVISUAL).

Elemento de despesa: 3.3.90.48 – Auxílio financeiro, pessoa física; 3.3.50.41 – Contribuição, sociedades sem fins lucrativos; 3.3.50.43 - Subvenções sociais e 3.3.90.45 - Subvenções econômicas.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

[...]

3.5 Para inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser observado o limite do faturamento anual do MEI (capacidade financeira), podendo concorrer a faixas maiores, porém, caso ultrapasse o limite anual do faturamento, o mesmo arcará com o ônus do seu possível desenquadramento.

[...]

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO [...]

14.1.1 PESSOA FÍSICA [...]

a) As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio, **dentro do prazo descrito no cronograma.**

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

14.1.2 As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio, **dentro do prazo descrito no cronograma.**

No ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO E FAIXAS DE VALORES

ONDE SE LÊ:

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 25.069.951,72 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 20.225.443,50 (vinte milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curtas, médias, longas-metragens e demais produções previstas no §2º do Art. 3º do Decreto nº 11.525/23;

b) Até **R\$ 1.623.566,20 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos reais e vinte centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

c) Até R\$ 3.220.942,02 (três milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para microempresas e pequenas empresas do setor audiovisual; serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto de, no mínimo, setenta por cento de produções nacionais; licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas; e distribuição de produções.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, divididos nas seguintes categorias:

A - Produção de curtas, médias e longas-metragens; séries; webséries; telefilmes, em gêneros diversos, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Quantidade e Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Longa Metragem	02 projetos de 1,5 milhão	3 milhões
Longa Metragem	02 projetos de 1 milhão	2 milhões
Longa e/ou Média Metragem	04 projetos de 500 mil reais	2 milhões
Média Metragem	10 projetos de 250 mil reais	3 milhões
Curta Metragem	20 projetos de 100 mil reais	2 milhão
Séries	02 projetos de 500 mil reais	1 milhão
Séries	04 projetos de 250 mil reais	1 milhão
Webséries	10 projetos de 100 mil reais	1 milhão
Telefilmes	02 projetos de 500 mil reais	1 milhão

2.1 Nas categorias de “longas-metragens, séries e telefilmes” só poderão ser propostos e contemplados por “PESSOA JURÍDICA”, com sede no Piauí e característica de “produtoras brasileiras independentes”, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

2.1.1 Para fins do dispositivo acima, considera-se nos termos da lei, como “Produtora Brasileira Independente”: produtora brasileira que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

2.1.2 Para os projetos de “longas-metragens, séries e telefilmes”, além dos requisitos descritos no item 2.1, o proponente terá que possuir no seu Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

2.1.3 Para os projetos nos formatos “média” metragem, o proponente terá que ser Pessoa Jurídica e possuir no seu Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

2.1.4 Para os demais formatos dessa categoria, será admitida a participação de Pessoa Jurídica sem CNAE específico do audiovisual, bem como participação de grupos despersonalizados, desde que já possuam atuação artística e/ou cultural, comprovada, há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente ligadas ao audiovisual.

2.2 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc; apoio concedido à produção de média-metragem com duração de entre 15 e 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc] e refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de longa metragens, com duração de a partir de 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.]

2.3 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à séries e webséries o fomento à produção de séries e webséries refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

2.4 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à Telefilmes as produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição televisiva. Nesta linha o objetivo é impulsionar a criação de produções de qualidade e diversidade temática para essa janela. Para a Ancine, um Telefilme pode ter duração entre 52 e 122 min.

B – Produção de desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; videoclipes; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual (videodanças, novas mídias, etc), da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Todas as produções citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 30 projetos de 20.000,00	5 milhões

	10 projetos de 22.544,35	
	30 projetos 30.000,00	
	14 projetos 50.000,00	
	10 projetos de 80.000,00	
	10 projetos 100.000,00	
	05 projetos 200.000,00	

Produção de videoclipes:

2.5 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.6 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.7 Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.] A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

2.8. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de núcleos criativos os projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, sob a direção de um líder, para o desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais.

2.9 Não são consideradas “produções audiovisual” determinados formatos que visam apenas reproduzir um fazer cultural, tais como DVD e lives, por exemplo.

II - Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

A- Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e ao desenvolvimento de cidades de locação, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Todas as ações citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 01 projeto R\$ 23.556,20 10 projetos R\$ 30.000,00 10 projetos R\$ 50.000,00 04 projetos R\$ 100.000,00 02 projetos R\$ 200.000,00	1.623.566,20 milhões

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclubes grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se a publicações, ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

III - Inciso IV do art. 6º da LPG: apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa	Somatória
Todas as ações citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 33 projetos de R\$ 30.000,00 10 projetos de R\$ 50.000,00 10 projetos de R\$ 80.000,00 02 projetos de R\$ 115.471,01 02 projetos de R\$ 200.000,00 01 projetos de R\$ 300.000,00	3.220.942,02 milhões

3. Os proponentes deverão optar por se enquadrar em uma faixa de valor, sendo feita a seleção dentro daqueles da mesma faixa e não havendo a possibilidade de redução do valor para a contemplação em outra faixa. Caso o mesmo não entre nas vagas de contemplação dessas faixas, será desclassificado.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

CNPJ: 05.782.352/0001-60 - Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro / CEP: 64000-160 - Teresina-PI

Fone: (86) 9 7400-6195 E-mail: lpg.piaui@secult.pi.gov.br

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

LEIA-SE:

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 25.069.941,72 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 20.225.443,50 (vinte milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curtas, médias, longas-metragens e demais produções previstas no §2º do Art. 3º do Decreto nº 11.525/23;

b) Até R\$ 1.623.556,20 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

c) Até R\$ 3.220.942,02 (três milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para microempresas e pequenas empresas do setor audiovisual; serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto de, no mínimo, setenta por cento de produções nacionais; licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas; e distribuição de produções.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, divididos nas seguintes categorias:

A - Produção de curtas, médias e longas-metragens; séries; webséries; telefilmes, em gêneros diversos, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Quantidade e Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Longa Metragem	02 projetos de 1,5 milhão	3 milhões
Longa Metragem	02 projetos de 1 milhão	2 milhões
Longa e/ou Média Metragem	04 projetos de 500 mil reais	2 milhões
Média Metragem	10 projetos de 250 mil reais	2,5 milhões
Curta Metragem	20 projetos de 100 mil reais	2 milhão
Séries	02 projetos de 500 mil reais	1 milhão
Séries	02 projetos de 250 mil reais	500 mil
Webséries	10 projetos de 100 mil reais	1 milhão
Telefilmes	02 projetos de 500 mil reais	1 milhão

2.1 Nas categorias de “longas-metragens, séries e telefilmes” só poderão ser propostos e contemplados por “PESSOA JURÍDICA”, com sede no Piauí e característica de “produtoras brasileiras independentes”, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

2.1.1 Para fins do dispositivo acima, considera-se nos termos da lei, como “Produtora Brasileira Independente”: produtora brasileira que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

2.1.2 Para os projetos de “longas-metragens, séries e telefilmes”, além dos requisitos descritos no item 2.1, o proponente terá que possuir no seu Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

2.1.3 Para os projetos nos formatos “média” metragem, o proponente terá que ser Pessoa Jurídica e possuir no seu Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

2.1.4 Para os demais formatos dessa categoria, será admitida a participação de Pessoa Jurídica sem CNAE específico do audiovisual, bem como participação de grupos despersonalizados, desde que já possuam atuação artística e/ou cultural, comprovada, há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente ligadas ao audiovisual.

2.2 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc; apoio concedido à produção de média-metragem com duração de entre 15 e 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc] e refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de longa metragens, com duração de a partir de 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.]

2.3 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à séries e webséries o fomento à produção de séries e webséries refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

2.4 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à Telefilmes as produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição televisiva. Nesta linha o objetivo é impulsionar a criação de produções de qualidade e diversidade temática para essa janela. Para a Ancine, um Telefilme pode ter duração entre 52 e 122 min.

B – Produção de desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; videoclipes; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual (vídeo danças, novas mídias, etc), da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Todas as produções citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de:	

	30 projetos de 20.000,00 10 projetos de 22.544,35 30 projetos 30.000,00 14 projetos 50.000,00 10 projetos de 80.000,00 10 projetos 100.000,00 05 projetos 200.000,00	5.225.443,50 milhões
--	--	---------------------------------

Produção de videoclipes:

2.5 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.6 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.7 Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.] A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

2.8. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de núcleos criativos os projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, sob a direção de um líder, para o desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais.

2.9 Não são consideradas “produções audiovisual” determinados formatos que visam apenas reproduzir um fazer cultural, tais como DVD e lives, por exemplo.

II - Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

A- Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e ao desenvolvimento de cidades de locação, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Todas as ações citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 01 projeto R\$ 23.556,20 10 projetos R\$ 30.000,00 10 projetos R\$ 50.000,00 04 projetos R\$ 100.000,00 02 projetos R\$ 200.000,00	1.623.556,20 milhões

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se a publicações, ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

III - Inciso IV do art. 6º da LPG: apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa	Somatória
Todas as ações citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 33 projetos de R\$ 30.000,00 10 projetos de R\$ 50.000,00 10 projetos de R\$ 80.000,00 02 projetos de R\$ 115.471,01 02 projetos de R\$ 200.000,00 01 projetos de R\$ 300.000,00	3.220.942,02 milhões

3. Os proponentes deverão optar por se enquadrar em uma faixa de valor, sendo feita a seleção dentro daqueles da mesma faixa e não havendo a possibilidade de redução do valor para a contemplação em outra faixa. Caso o mesmo não entre nas vagas de contemplação dessas faixas, será desclassificado.

Teresina – PI, 18 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

CNPJ: 05.782.352/0001-60 - Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro / CEP: 64000-160 - Teresina-PI

Fone: (86) 9 7400-6195 E-mail: lpg.piaui@secult.pi.gov.br